



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO VI * NÚMERO 199 * R\$ 1,00

PREFEITA: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.121, DE 05 DE MAIO DE 2013.

Regulam os artigos 1º, §4º, I, II, III, da Lei Complementar nº 018, de 21 de setembro de 2007 e 18 da Lei Complementar 064, de 29 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO o Parecer número 001/2013 da Procuradoria Geral do Município, que entendeu ilegais as gratificações previstas nos incisos I e III do §4º, artigo 1º, da Lei Complementar 018, de 21 de setembro de 2007 e no artigo 18 da Lei Complementar 064, de 29 de dezembro de 2011, ao argumento de retratarem atividades inerentes e precípua do próprio cargo de Agente de Trânsito e Transportes do Departamento de Fiscalização de Trânsito do município de Mossoró;

CONSIDERANDO ser vedada a acumulação de gratificações gerais ou específicas, imposição do §3º, artigo 56, da Lei Complementar 027, de 8 de dezembro de 2008 e do §3º, artigo 55, da Lei Complementar 080, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO não ser a gratificação vantagem inerente ao cargo ou à função normalmente desempenhada, devendo ser concedida somente em face das condições excepcionais do serviço (TASP, RT 302/525);

CONSIDERANDO a necessidade de, tanto quanto possível, resguardar a validade das leis legitimamente aprovadas;

CONSIDERANDO que a regulamentação das gratificações, impondo sua concessão somente em face de condições excepcionais do serviço, não contempladas no artigo 5º da Lei Complementar nº 018, de 21 de setembro de 2007 e no artigo 13 da Lei Complementar nº 064, de 29 de dezembro de 2011, superaria o óbice apontado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º – A Gratificação de Serviços Externos (GSE), prevista no inciso I do §4º, artigo 1º, da Lei Complementar 018/2007, somente será concedida ao servidor em desempenho de atribuição externa, excepcional e transitória, não estabelecida no artigo 5º da Lei Complementar 018/2007 e no artigo 13 da Lei Complementar 064/2011.

Parágrafo único – A gratificação de que trata esse artigo será concedida por Portaria da Prefeita, na qual deverá constar, obrigatoriamente, a descrição da atribuição externa, excepcional e transitória que a justifique.

Art. 2º – A Gratificação de Serviços Externos Nível Superior (GSENS), prevista no inciso III do §4º, artigo 1º, da Lei Complementar 018/2007, somente será concedida ao servidor em desempenho de atribuição externa, excepcional, transitória e considerada, por Lei Federal, atividade privativa condicionada à formação superior específica, não estabelecida no artigo 5º da Lei Complementar 018/2007 e no artigo 13

da Lei Complementar 064/2011.

Parágrafo único – A gratificação de que trata esse artigo será concedida por Portaria da Prefeita, na qual deverá constar, obrigatoriamente, a descrição da atribuição externa, privativa, excepcional e transitória que a justifique.

Art. 3º – A Gratificação por Atividade de Fiscalização de Trânsito e Transportes Públicos, prevista no artigo 18 da Lei Complementar 064/2011, somente será concedida ao servidor em desempenho de atribuição excepcional e transitória, não estabelecida no artigo 5º da Lei Complementar 018/2007 e no artigo 13 da Lei Complementar 064/2011.

Parágrafo único – A gratificação de que trata esse artigo será concedida por Portaria da Prefeita, na qual deverá constar, obrigatoriamente, a descrição da atribuição excepcional e transitória que a justifique.

Art. 4º – As gratificações regulamentadas no presente Decreto não são acumuláveis.

Art. 5º – Ficam revogados todos os atos administrativos incompatíveis com o presente Decreto, inclusive Decretos e Portarias.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 02 de maio de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 949/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a servidora GEÓRGIA CYNTHIA SOLANO DE FREITAS, matrícula nº 13032-0, do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, a Função Gratificada II, símbolo FG II.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 950/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a servidora ALINE CRISTINA DE MELO COSTA, matrícula nº 3962-9, do cargo efetivo de Recreador, Nível Médio, lotada na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, a Função Gratificada II, símbolo FG II.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 951/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a servidora FÁTIMA REGINA RODRIGUES DA COSTA PEREIRA, matrícula nº 5163-8, do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada II, símbolo FG II.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

DECRETO Nº 4.122, DE 02 de maio de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2012 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 52/2013- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 02 de maio de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					50.000,00
1043 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					50.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			111	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					50.000,00
1126 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA					50.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			111	0001	50.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL Nº 01/2013 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Diretoria da Receita Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 251, II e parágrafo único, da Lei nº 538/90, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2012.014924-3

CONTRIBUINTE: ANTONIO LUIZ OLIVEIRA DA COSTA

ENDEREÇO: RUA HIGINO FRANCISCO DANTAS,7, COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.611.6 CPF/CNPJ Nº: 221.194.264-49

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00359/12-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014923-5

CONTRIBUINTE: ANTONIO CARLOS PAULA DA SILVA

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1.226, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.679.5 CPF/CNPJ Nº: 423.466.224-00

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00358/12-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.013804-7

CONTRIBUINTE: ASSOC. SAMARITANA MARIA DE L. NOGUEIRA DE SOUSA

ENDEREÇO: RUA ANDERSON DUTRA, 160, AERÓPORTO II, MOSSORÓ/RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:XXXXX CPF/CNPJ Nº: 09.078.635/0001-86

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00433/12-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS QUANDO NÃO RETIDO NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE SUBSTITUTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4, 12, 61, 75, INC, II, 189, 190, 245, II e 249, II, DA LEI Nº 538/90.

PROC. Nº: 2012.016043-3

CONTRIBUINTE: CELITON LUIZ COSTA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: BR 304 SAIDA P/ NATAL,1, KM 46, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.210.4 CPF/CNPJ Nº: 70.041.363/0001-50

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00433/12-7

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014236-2

CONTRIBUINTE: CLEODON CARLOS SOBRINHO

ENDEREÇO: RUA RODERICK GRANDALL, S/N, CENTRO, MOSSORÓ/RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.751.2 CPF/CNPJ Nº: 154.563.154-91

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00381/12-7

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO I, 245, II e 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.013236-7

CONTRIBUINTE: CONTRERRA CONSTRUÇÕES TECNICA LTDA

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 1.409, BARROCAS, MOSSORÓ/RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.429.5 CPF/CNPJ Nº: 08.238.297/0001-30

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00346/12-7

FATO GERADOR: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE QUAISQUER MODIFICAÇÕES CADASTRAIS QUE COMPÕEM O CMC POR MÊS OU FRAÇÃO, CONTADOS DA OCORRÊNCIA DO FATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I, 189 E 190 DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2012.015990-7

CONTRIBUINTE: DIVISA TRANSPORTE ESPECIAIS LTDA

ENDEREÇO: AV WILSON ROSADO DE SA, 1, KM 46, ZONA RURAL, MOSSORÓ/RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.938.4 CPF/CNPJ Nº: 07.289.878/0001-38

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00432/12-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.015187-6

CONTRIBUINTE: ELISANGELA COSTA BEZERRA

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MÁRIO NEGÓCIO, 199, CENTRO, MOSSORÓ/RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 014.051.1 CPF/CNPJ Nº: 904.370.714-72

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00429/12-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA

LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.015186-8
CONTRIBUINTE: EDNALDO RODRIGUES DAMASCENO ME
ENDEREÇO: RUA NILO PEÇANHA, 1.204, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.552.6
CPF/CNPJ Nº: 24.536.237/0001-50
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500428/12-3
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.016044-1
CONTRIBUINTE: FRANCINICE FAUSTINO CUNHA
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, 124, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 013.342.6
CPF/CNPJ Nº: 10.229.210/0001-00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500434/12-3
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.015989-3
CONTRIBUINTE: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES MONTEIRO, 14, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 013.061.3
CPF/CNPJ Nº: 303.778.034-72
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00431/12-4
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014928-6
CONTRIBUINTE: FRANCISCO LUIZ DO NASCIMENTO
ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 2.057, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.872.0
CPF/CNPJ Nº: 268.997.928-42
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00364/12-5
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.013356-8
CONTRIBUINTE: FRANCISCO CANINDE LUCENA BARRETO
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGA DIONISIO FIGUEIRA, 227, CENTRO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.456.1
CPF/CNPJ Nº: 70.160.635/0001-31
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00349/12-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS ESTIMADO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 69 E 75, INCISO II, DA LEI Nº 538/90.

PROC. Nº: 2012.014925-1
CONTRIBUINTE: GIDEON MEDEIROS DE MORAIS
ENDEREÇO: RUA HELENA DE OLIVEIRA MOURA, 130, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.976.0
CPF/CNPJ Nº: 293.260.603-49
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00360/12-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.013803-9
CONTRIBUINTE: GILDASIO CAVALCANTI RIBEIRO
ENDEREÇO: ROD. RN 15 RESIDENCIAL VERONI-

QUE, 1521, DIX-SEPT ROSADO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: XXXXX
CPF/CNPJ Nº: 155.189.814-49
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00365/12-1
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS QUANDO NÃO RECIDADO NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE SUBSTITUTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4, 12, 61, 75, INC, II, 189, 190, 245, II e 249, II, DA LEI Nº 538/90.

PROC. Nº: 2012.013801-2
CONTRIBUINTE: HOLANDA E SOUTO MAIOR EMPREEND. IMOB. E INCORP. LTDA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1600, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: XXXXXX
CPF/CNPJ Nº: 13.846.095/0001-00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00372/12-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS QUANDO NÃO RECIDADO NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE SUBSTITUTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4, 12, 61, 75, INC, II, 189, 190, 245, II e 249, II, DA LEI Nº 538/90.

PROC. Nº: 2012.014927-8
CONTRIBUINTE: JOSINALDO MAIA REBOUÇAS
ENDEREÇO: RUA JOÃO CORDEIRO, 46, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.926.8
CPF/CNPJ Nº: 02.821.480/0001-87
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00362/12-2
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014315-6
CONTRIBUINTE: J. H. DE LIMA -ME
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 2.437, PLANALTO 13 DE MAIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.521-5
CPF/CNPJ Nº: 08.562.385/0001-92
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00351/12-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS HOMOLOGADO ES-CRITURADO NOS LIVROS FISCAIS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, INCISO II, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2012.014366-0
CONTRIBUINTE: JOSE LINDOMAR ALVES CAVALCANTE
ENDEREÇO: RUA DOUTOR AMAURY, 60, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.348.0
CPF/CNPJ Nº: 031.042.024-51
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500355/12-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.013802-0
CONTRIBUINTE: JOSINETO EVANGELISTA BEZERRA JUNIOR
ENDEREÇO: RUA BRIGADEIRO SALEMA, 340, ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: XXXXX
CPF/CNPJ Nº: 034.656.344-54
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500366/12-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS QUANDO NÃO RECIDADO NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE SUBSTITUTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4, 12, 61, 75, INC, II, 189, 190, 245, II e 249, II, DA LEI Nº 538/90.

PROC. Nº: 2012.013864-0
CONTRIBUINTE: L & L IMOVEIS LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO VIEIRA DE SA, 143, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 012.702.6
CPF/CNPJ Nº: 03.478.359/0002-48
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500377/12-0

FATO GERADOR: FALTA DE DOCUMENTO OU LIVRO FISCAL INUTILIZADO, PERDIDO OU NÃO CONSERVADO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 189 e 190, INCISO V, DA LEI Nº 538/90.

PROC. Nº: 2012.013865-9
CONTRIBUINTE: L & L IMOVEIS LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO VIEIRA DE SA, 143, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 012.702.7
CPF/CNPJ Nº: 03.478.359/0002-48
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00378/12-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS HOMOLOGADO ES-CRITURADO NOS LIVROS FISCAIS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, INCISO II, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2012.013800-4
CONTRIBUINTE: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA MARAIA ORTIGA ROSADO, S/N, ABOLIÇÃO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: XXXXXX
CPF/CNPJ Nº: 405.514.904-20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00367/12-4
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS QUANDO NÃO RECIDADO NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE SUBSTITUTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4, 12, 61, 75, INC, II, 189, 190, 245, II e 249, II, DA LEI Nº 538/90.

PROC. Nº: 2012.016045-0
CONTRIBUINTE: MARIA DO SOCORRO JALES
ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 1.287, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.473.2
CPF/CNPJ Nº: 276.094.644-49
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00435/12-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014941-3
CONTRIBUINTE: MARANATA REPRESENTAÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA
ENDEREÇO: BR 304 SAIDA P/ FORTALEZA, S/N, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.390.2
CPF/CNPJ Nº: 02.703.217/0001-93
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00363/12-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014365-2
CONTRIBUINTE: MAURICIO SEIXAS DE MELO
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 321, CENTRO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 012.620.9
CPF/CNPJ Nº: 09.313.269/0001-00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00356/12-2
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS HOMOLOGADO ES-CRITURADO NOS LIVROS FISCAIS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, INCISO II, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2012.014009-2
CONTRIBUINTE: PEDRO DIAS DE MEDEIROS ME
ENDEREÇO: RUA JOSE EDUARDO PEREIRA, 6, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.590.6
CPF/CNPJ Nº: 05.305.011/0001-01
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00379/12-2
FATO GERADOR: FALTA DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES EXIGIDAS P/ LEGISLAÇÃO TRIB. MUNIC. POR MÊS OU FRAÇÃO, CONNATADOS DA DATA DA OCORRÊNCIA DO FATO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I, 189 E 190 DA LEI 538/90.

PROC. Nº: 2012.014976-6
CONTRIBUINTE: R DA S OLIVEIRA SALES
ENDEREÇO: RUA ALAIDE DA ESCOSSIA, 58, NOVA BETANIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.230.0 CPF/CNPJ Nº: 01.061.958/0001-55
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00423/12-1
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS HOMOLOGADO ESCRITURADO NOS LIVROS FISCAIS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, INCISO II, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2012.014367-9
CONTRIBUINTE: R. N. DE F. SOUZA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 961, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.336.7 CPF/CNPJ Nº: 02.415.930/0001-31
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00352/12-7
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.013187-5
CONTRIBUINTE: R DAS OLIVEIRA ME
ENDEREÇO: RUA ALAIDE DA ESCOSSIA, 58, NOVA BETANIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.227.4 CPF/CNPJ Nº: 06.278.610/0001-38
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00339/12-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS HOMOLOGADO ESCRITURADO NOS LIVROS FISCAIS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, INCISO II, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2012.014926-0
CONTRIBUINTE: ROBSON BEZERRA DE LIMA
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO LUIZ FIRMINO, 13, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.003.2 CPF/CNPJ Nº: 009.092.254-94
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00361/12-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.013239-1
CONTRIBUINTE: VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 1.200, CENTRO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.225.4 CPF/CNPJ Nº: 08.481.152/0001-65
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00345/12-0
FATO GERADOR: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE QUAISQUER MODIFICAÇÕES CADASTRAIS QUE COMPÕEM O CMC POR MÊS OU FRAÇÃO, CONTADOS DA OCORRÊNCIA DO FATO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I, 189 E 190 DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2012.016046-8
CONTRIBUINTE: ZEJAMILDO MEDEIROS DA NOBREGA
ENDEREÇO: AV JOÃO DA ESCOSSIA, 13, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.351.8 CPF/CNPJ Nº: 033.473.704-49
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00436/12-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.016047-6
CONTRIBUINTE: ZEJAMILDO MEDEIROS DA NOBREGA
ENDEREÇO: AV JOÃO DA ESCOSSIA, 13, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.351.8 CPF/CNPJ Nº: 033.473.704-49
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00437/12-6
FATO GERADOR: FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO I, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem DEFESA dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital. Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso I, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 02 de Maio de 2013.
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO – Julgadora Chefe do DEPAIJ – Mat. 09407-2

EDITAL Nº 02/2013

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Diretoria da receita Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 265-A, inciso I, da Lei nº 538/90 - CTM, torna público para conhecimento e ciência dos interessados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, que este Departamento julga PROCEDENTE ao Processos Fiscais Administrativos, oriundos dos AUTOS DE INFRAÇÃO a seguir relacionados:

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	INTERESSADO
2011.012261-0	5.00673/11-0	A S M R COMERCIO LTDA
2011.010836-6	5.00603/11-1	ANTONIO ARAUJO DA COSTA
2011.010990-7	5.00685/11-8	A T ROCHA ME
2011.010112-4	5.00547/11-4	ARITA SALEM DUARTE DE MEDEIROS
2011.010113-2	5.00548/11-0	ARITA SALEM DUARTE DE MEDEIROS
2011.010838-2	5.00604/11-8	B. GOMES AUTOPEÇAS LTDA
2011.010995-8	5.00690/11-1	CONSTRUTORA QUEIROZ E GALVÃO S/A
2011.010847-1	5.00620/11-3	DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA
2011.011000-0	5.00695/11-3	DEMETRIUS DE OLIVEIRA SILVA

2011.010999-0	5.00694/11-7	DEMETRIUS DE OLIVEIRA SILVA
2011.011273-8	5.00670/11-0	ENGRACIA LUIZA DE OLIVEIRA SILVA
2011.010788-2	5.00601/11-9	E T COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
2011.010988-5	5.00683/11-5	EBS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
2011.011002-6	5.00697/11-6	ERISBERTO ANTONIO DE ALMEIDA
2011.010904-4	5.00654/11-5	ESLANDIA MODAS COMERCIAL LTDA ME
2011.011152-9	5.00715/11-4	EDMILSON COELHO DE ARAUJO
2011.010493-2	5.00293/12-0	FRANCISCO GEILSON DE OLIVEIRA
2011.011275-4	5.00669/11-2	FRANCISCO BATISTA FILGUEIRA
2011.011370-0	5.00610/11-8	FRANCISCO C. DE O. FRABRIC. DE ESQUA. ME
2011.011150-2	5.00713/11-1	FERNANDO LUIZ MEDEIROS DA CUNHA
2011.010986-9	5.00681/11-2	F S MAIA DE ARRUDA
2011.010848-0	5.00621/11-0	F C DE PAIVA
2011.010846-3	5.00609/11-0	FRANCISCO RAIMUNDO LEITE DE OLIVEIRA
2011.011050-6	5.00703/11-6	FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE
2011.011154-5	5.00717/11-7	FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA
2011.010998-2	5.00693/11-0	GLAUBER CARNEIRO FERNANDES
2011.010997-4	5.00692/11-4	GLAUBER CARNEIRO FERNANDES
2011.010994-0	5.00689/11-3	GEIZA CASTRO SABINO
2011.010984-2	5.00679/11-8	I. AZEVEDO DE SOUZA ME
2011.011001-8	5.00696/11-0	INSTITUTO LAPIS DE COR
2012.010139-9	5.00302/12-0	JOÃO MARINALDO DE HOLANDA
2012.010353-7	5.00316/12-0	JAIR DE ARAUJO LAVES
2011.010992-3	5.00687/11-0	J. SIDNEY DA SILVA
2011.011051-4	5.00704/11-2	JOSE NILSON SOARES DE LUCENA
2011.010991-5	5.00686/11-4	JOSE ADVALDO NUNES ME
2010.012884-4	5.00485/10-0	K. CLEOPATRA DANTAS DOS SANTOS ME
2011.011048-4	5.00701/11-3	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
2011.010830-7	5.00530/11-4	MANOEL BEZERRA DE ARRUDA ME
2011.010993-1	5.00688/11-7	M DIAS DA SILVA ME
2011.010996-6	5.00691/11-8	MANOEL VARELA DE OLIVEIRA
2011.010844-7	5.00606/11-0	MARCELO F GOMES DENIZ
2011.011584-2	5.00665/11-7	MAURO MARTINS DE SOUZA
2011.010845-5	5.00607/11-7	MANOEL JOÃO DE FREITAS
2011.011962-7	5.00738/11-4	MAIRLA ARAUJO DA SILVA
2011.011961-9	5.00737/11-8	MAIRLA ARAUJO DA SILVA
2011.010843-9	5.00605/11-4	NAUZIOZINA FERNANDES DE OLIVEIRA
2012.013190-5	5.00341/12-5	PAULA IRMÃOS COMERCIAL LTDA
2011.011358-0	5.00720/11-8	R & E EDIFICAÇÕES LTDA
2011.010965-6	5.00677/11-5	SEMEC SERV. DE MAN. DE MAQ. EQUIP. LTDA
2011.011223-1	5.00656/11-8	VERA LUCIA DOS SANTOS RIBEIRO

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, segundo os arts. 266 e 267, da Lei nº 538/90 – CTM, apresentarem RECURSO VOLUNTÁRIO ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, no prazo de 15 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso II, o valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, o recurso para segunda instância, desde que pague o débito total no prazo fixado para sua interposição.

Mossoró, 02 de maio de 2013.

HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) – Julgadora Chefe do DEPAIJ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Processo: 127/2013 Inexigibilidade de Licitação Nº 1742013

Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró

Objeto: Contratação por inexigibilidade representado pelo Sr. João Francisco dos Santos Neto, CPF: 025.664.334-29, residente a Rua João Cordeiro, 341 – Barrocas, que irá se apresentar na Praça de Convivência, nos dias 04 e 26 de abril do corrente ano, recebendo R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais). Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Mossoró 17 de abril de 2013

ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 24/2013 Inexigibilidade de Licitação Nº 154/2013

Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró

Objeto: contratação por inexigibilidade representado pelo Sr. Geraldo Amancio Pereira, CPF: 033.454.163-87, residente a rua Jorge Acurcio, 1193-C15, q-2 Vila União – Fortaleza/CE, que irá se apresentar na Estação das Artes, no dia 27 de abril do corrente ano, recebendo R\$ 1.193,00 (um mil, cento e noventa e três reais) por apresentação, totalizando o valor de R\$ 1.193,00 (um mil, cento e noventa e três reais). Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Mossoró 17 de abril de 2013

ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Maria Euda Medeiros da Silva Rêgo.
Presidente Comissão 2

EXTRATOS DE ADITIVOS

ADITIVO 006 - PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009 – GEED - AO CONTRATO FIRMADO EM 13/05/2009

Objeto: A renovação do contrato por mais 01 (um) mês cujo objeto é a contratação de uma especializada na prestação de serviços de transportes de alunos, com

veículos, tipo ônibus para o serviço de transportes escolar oferecido pela Prefeitura Municipal de Mossoró aos estudantes matriculados em unidades escolares da rede municipal de ensino, residentes na zona rural de Mossoró.

EMPRESA: VALENTIM MARINHO DE OLIVEIRA NETO - CNPJ: 12.997.508/0001-95

PRAZO: 14/04/2013 a 14/05/2013

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2013

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)

ASSINA PELA CONTRATADA: Valentim Marinho de Oliveira Neto.

ADITIVO 006 - PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009 – GEED - AO CONTRATO FIRMADO EM 13/05/2009

Objeto: A renovação do contrato por mais 01 (um) mês cujo objeto é a contratação de uma especializada na prestação de serviços de transportes de alunos, com veículos, tipo ônibus para o serviço de transportes escolar oferecido pela Prefeitura Municipal de Mossoró aos estudantes matriculados em unidades escolares da rede municipal de ensino, residentes na zona rural de Mossoró.

EMPRESA: OESTE FRETAMENTO E TURISMO LTDA - CNPJ: 04.018.646/0001-57

PRAZO: 14/04/2013 a 14/05/2013

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2013

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Alves Maia.

ADITIVO 006 - PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009 – GEED - AO CONTRATO FIRMADO EM 13/05/2009

Objeto: A renovação do contrato por mais 01 (um) mês cujo objeto é a contratação de uma especializada na prestação de transportes de alunos, com veículos, tipo ônibus para o serviço de transportes escolar oferecido pela Prefeitura Municipal de Mossoró aos estudantes matriculados em unidades escolares da rede municipal de ensino, residentes na zona rural de Mossoró.

EMPRESA: BOMBARATO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA - CNPJ: 35.316.405/0001-18

PRAZO: 14/04/2013 a 14/05/2013

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2013

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)

ASSINA PELA CONTRATADA: Omar Dantas.

ADITIVO 007 - PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009 – GEED - AO CONTRATO FIRMADO EM 13/05/2009

Objeto: A renovação do contrato por mais 01 (um) mês cujo objeto é a contratação de uma especializada na prestação de serviços de transportes de alunos, com veículos, tipo ônibus para o serviço de transportes escolar oferecido pela Prefeitura Municipal de Mossoró aos estudantes matriculados em unidades escolares da rede municipal de ensino, residentes na zona rural de Mossoró.

EMPRESA: GENILDO EPIFÂNIO DE OLIVEIRA - CNPJ: 12.696.670/0001-73

PRAZO: 14/04/2013 a 14/05/2013

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2013

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)

ASSINA PELA CONTRATADA: Genildo Epifânio de Oliveira.

ADITIVO 005 - PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2009 – GEED - AO CONTRATO FIRMADO EM 06/08/2009

Objeto: A renovação do contrato por mais 02 (dois) meses cujo objeto é a contratação de uma especializada na prestação de serviços em vigilância /segurança eletrônica para locação, instalação, monitoramento e gerenciamento de equipamentos de sistema de alarme e segurança eletrônica a serem instalados nas unidades da rede municipal de ensino.

EMPRESA: EMVIPOL – EMPRESA DE VIGILÂNCIA POTIGUAR LTDA - CNPJ: 35.290.931/0001-56

PRAZO: 09/04/2013 a 09/06/2013

DATA DA ASSINATURA: 04.04.2013

ASSINA PELA CONTRA TANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)

ASSINA PELA CONTRATADA: Roberto Salem de Miranda Júnior.

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNGO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2011 – GES - AO CONTRATO FIRMADO EM 04/01/2012

Objeto: A inclusão da fonte 100 (Recursos Ordinários), para fazer face junto as despesas, na prestação de serviços de mão-de-obra (motoristas, auxiliares de Serviços Gerais, Recepcionistas, Merendeiras e Digitadores.

EMPRESA: STAR SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.633.212/0001-20

DATA DA ASSINATURA: 29.04.2013

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)

ASSINA PELA CONTRATADA: Ismael Andrade dos Santos.

Errata

Errata do Decreto nº 4.118, de 15 de abril de 2013, publicado no Jornal Oficial de Mossoró- JOM – Edição 197, folha nº 22, dia 19 de abril de 2013.

Onde se lê: SUYANE THAMIREZ VARELA DE MEDEIROS

Lê-se: SUYANE THAINARA VARELA DE MEDEIROS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Mossoró/Secretaria Municipal da Cultura torna público EDITAL dos concursos e festivais, que compõe o programa Mossoró Cidade Junina do Brasil.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Em sua Décima Sétima Edição o Programa Mossoró Cidade Junina do Brasil, executará através do programa, concursos e festivais, as seguintes atividades culturais:

1º - Concurso Municipal de Quadrilhas nas Categorias: a) Estilizada (Adulto e Infantil), b) Tradicional (Adulto e Infantil), c) Zona Rural e d) Festival da Melhor Idade;

2º - Concurso Interestadual de Quadrilhas nas Categorias: a) Estilizada (Adulto e b) Tradicional (Adulto);

3º - Rei e Rainha MCJ nas Categorias: a) Mirim b) Infantil, c) Adulto; d) Melhor Idade e e) Zona Rural;

4º - Fórmula Jegue nas Categorias: a) Profissional, b) Amador e c) Estreante

5º - Concurso de Maquete Junina nas Categorias: a) 3º ao 5º ano e b) 6º ao 9º ano

6º - Festival Canta Sanfona nas Categorias: a) Regional-Profissional e b) Local - Amador;

7º - Festival de Bandas de Pífaros e Cabaçais

8º - Festival de Humor nas Categorias: a) Imitações, b) Performances e c) Piadas

9º - Festival de Poetas Repentistas na Categoria: Profissional

CAPÍTULO II – DAS COMISSÕES
Organizadora, Julgadora e Apuradora

- 1 – A Comissão Organizadora é composta por técnicos contratados pela Secretaria Municipal da Cultura e coordenadores específicos para cada festival/concurso, responsáveis por toda organização, bem como pelo julgamento e pareceres dos recursos (caso necessário);
- 2 – A Comissão Julgadora é composta por artistas e representantes da comunidade que possuem conhecimento específico nas áreas culturais de cada festival/concurso, objeto de julgamento dos mesmos;
- 3 – A Comissão Apuradora é composta por técnicos contratados pela Comissão Organizadora e coordenadores dos festivais/concursos, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento dos Concursos e Festivais.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

- 1 – O período, os locais e os documentos necessários para as inscrições dos Concursos e Festivais da Décima Sétima Edição do Programa Mossoró Cidade Junina do Brasil – 2013 estão especificados nos regulamentos específicos a seguir.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

- 1 – O valor total dos recursos destinados à premiação da Décima Sétima Edição do Programa Mossoró Cidade Junina do Brasil – 2013, no que se refere a Festivais e Concursos é de R\$ 90.400,00 (Noventa mil e quatrocentos reais), pagos em dinheiro, além de troféus, faixas e estolas para algumas categorias.
- 2 – O detalhamento dos valores está especificado nos regulamentos específicos a seguir:

CAPÍTULO V – DOS REGULAMENTOS DOS CONCURSOS E FESTIVAIS**REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS****CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E DA PARTICIPAÇÃO**

- Art. 1º - A finalidade deste regulamento é estabelecer e tornar público um procedimento único que regerá o Concurso de Quadrilhas Juninas em nível Municipal e Interestadual.
- Art. 2º - Poderão participar quaisquer grupos de quadrilha junina de qualquer parte do Brasil (no caso do Concurso Interestadual), que atendam as exigências deste regulamento e se inscrevam no prazo estabelecido.
- Art. 3º - Não poderão concorrer a premiação funcionários da Secretaria Municipal da Cultura.
- Art. 4º - É vetada a participação de pessoas que possuam vínculo familiar em primeiro grau com membros das comissões julgadora, organizadora e /ou apuradora deste concurso.

CAPÍTULO II – DAS COMISSÕES:

PARÁGRAFO ÚNICO - A comissão organizadora se encarregará de divulgar datas e horários dos concursos, bem como sorteios das apresentações de cada quadrilha em reunião com representantes de quadrilhas (CONCURSO MUNICIPAL), utilizando os meios de comunicação existentes, telefone, e-mail, correspondência e outros.

- Art. 5º - A escolha da Comissão Julgadora ficará a critério da organização do concurso, sendo que a mesma deverá ser composta obrigatoriamente por pessoas maiores de dezoito anos e dotadas de conhecimento na área.
- Art. 6º - A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada durante cada concurso. Caso um dos membros desta comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente o mesmo será substituído por um membro da Comissão Organizadora; não acarretando deste modo nenhum prejuízo para os grupos.
- Art. 7º - Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o mapa de julgamento de cada quadrilha entregando a Comissão Apuradora para elaboração do mapa geral de pontuação.
- Art. 8º - A cópia do mapa parcial – pontuação obtida pela respectiva quadrilha – será entregue ao responsável da quadrilha após sua apuração.
- Art. 9º - Os mapas de votação não deverão conter rasuras, correções ou emendas, caso isto ocorra, o jurado deverá assinar a frente de sua rasura ou preencher outra ficha de votação.
- Art. 10º - A Comissão Julgadora atribuirá uma nota individual para o casal de noivos e rainha, sendo que a mesma não fará parte da pontuação geral da quadrilha. Esta nota atribuída pela Comissão Julgadora será meramente para a escolha do melhor casal de noivos e melhor rainha do MCJ/2013, sendo conferido ao casal e à rainha um troféu.
- Art. 11º - A Comissão Apuradora será responsável pela computação dos mapas de votação do julgamento dos concursos, sendo responsável também pelo resultado final das quadrilhas vencedoras.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO - As inscrições para os concursos serão gratuitas e realizadas em formulários próprios, no período de 06 a 29/05/2013, ou enquanto durarem as vagas, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, nos locais especificados abaixo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural(Mercado do Bode – Mossoró-RN): Concurso de Quadrilhas da Zona Rural;

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude(Rua Pedro Alves Cabral, 01 – Aeroporto – Mossoró-RN): Festival da Melhor Idade (Terceira Idade);

Centro Empresarial Caiçara (Rua Alfredo Fernandes, 259, Sala 5 - Mossoró-RN): Concurso Municipal de Quadrilha Estilizada e Tradicional Infantil, Concurso Municipal Quadrilha Estilizada e Tradicional Adulto e Concurso Interestadual de Quadrilha Estilizada e Tradicional Adulto.

- Art. 12º - No Concurso de Quadrilhas Municipal não será permitida a participação de quadrilhas com sede em outros municípios. Caso isso ocorra, a comissão organizadora tem plenos poderes para desclassificar a quadrilha que usar de má fé ao se inscrever, ficando também impossibilitada de participar no Concurso Interestadual de Quadrilhas.
- Art. 13º - Cada quadrilha deverá ter o número mínimo de 14 (quatorze pares). O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 02 (dois pontos) no cômputo geral. Para o Concurso Municipal os interessados deverão portar no ato da inscrição os seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição da quadrilha devidamente preenchida;
 - b) Fichas Individuais dos brincantes;
 - c) Cópia dos documentos: RG, CPF e Comprovante de Residência
 - d) Histórico da quadrilha (DIGITADO MÁXIMO 10 LINHAS);
 - e) Relação completa de todos os componentes da quadrilha (brincantes, diretoria, músicos, apoiadores etc.);- As quadrilhas participantes na categoria infantil, deverão apresentar no ato da inscrição, cópia de documento de seus brincantes, visto que, tal categoria só permite integrantes com idade máxima de 15 anos e 11 meses. Será necessária também ficha de autorização assinada pelos pais/responsável e cópia de algum documento de identificação dos mesmos.
- Será realizado no dia 31/05/12, o sorteio da ordem de apresentação dos grupos de quadrilhas participantes para o CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS ESTILIZADAS E TRADICIONAIS – ADULTO E INFANTIL.

- As quadrilhas interessadas em participar do Concurso Interestadual poderão realizar sua inscrição pelo telefone (84)3316-5366 ou pelo email: quadrilhasmcj2013@gmail.com.

- Art. 14º - A acomodação, deslocamento e alimentação serão de total responsabilidade dos participantes das quadrilhas. NÃO SERÁ OFERECIDA ESTRUTURA PARA PERNOITE DOS BRINCANTES, EM NENHUMA HIPÓTESE. Será oferecida apenas uma estrutura temporária (espaço para banho e troca de roupa), para as quadrilhas de outras cidades, no Ginásio Municipal Dr. Pedro Ciarlini.
- Art. 15º - A utilização de música ao vivo ou mecânica (CD ou DVD), fica a critério e responsabilidade dos participantes, devendo informar no ato da inscrição, que tipo de material sonoro será utilizado na data de sua apresentação, desde que este seja compatível com o equipamento disponível. Caso isso não ocorra a organização do evento não se responsabilizará por possíveis transtornos.

Art. 16º - A quadrilha participante na categoria ESTILIZADA não terá tema pré-estabelecido ficando a critério de cada quadrilha escolher e desenvolver o seu tema.
Art. 17º - As quadrilhas participantes na categoria TRADICIONAL deverão apresentar o casamento matuto, visto que o mesmo é um dos critérios de julgamento. Além disso, deverão apresentar em sua coreografia, no mínimo cinco (05) dos seguintes passos dos arraiaís tradicionais: BALANCÊ, TÚNEL, ANARRIÊ, ALAVANTÚ, SERROTE, CARROSSEL, PASSEIO COM DAMAS AO CENTRO E CAMINHO NA ROÇA. Caso contrário, estarão sujeitas a não obterem nota máxima nos critérios de avaliação especificados

Art. 18º - Toda e qualquer quadrilha que tenha em sua equipe (brincantes/apoio) menor de 18 anos de idade, deverá apresentar no ato da inscrição ficha de autorização assinada pelo pai, mãe ou responsável legal como também cópia dos documentos dos mesmos para participação.

Art. 19º - As quadrilhas da cidade de Mossoró, poderão se inscrever no concurso Municipal e Interestadual, obedecendo às mesmas regras das quadrilhas de outras cidades. As campeãs dos Concursos Municipal de Quadrilha Estilizada e Tradicional Adulto 2013 estarão automaticamente na Final do Concurso Interestadual, representando a cidade de Mossoró. As demais só irão para a Final do Interestadual se estiverem entre as 5 (Tradicional) e as 10 (Estilizada) que obtiverem as maiores notas entre todas as eliminatórias.

Art. 20º - Os coordenadores ou representantes das quadrilhas inscritas no CONCURSO INTERESTADUAL deverão obrigatoriamente marcar presença, junto à coordenação do evento – precisamente na Arena Deodete Dias - no momento que chegarem a Mossoró. Art. 21º - As quadrilhas devem ficar atentas aos seguintes sinais dados pela Comissão Organizadora através das seguintes bandeiras:

- VERDE - Início da contagem do tempo destinado para apresentação da quadrilha.

- AMARELA – Atenção! Restam apenas 05 (cinco) minutos para o término do tempo destinado para apresentação da quadrilha.

- VERMELHO – Término do tempo destinado para apresentação da quadrilha.

Art. 22º - Após a liberação da arena para a próxima quadrilha, a mesma terá NO MÁXIMO 10 (DEZ) MINUTOS PARA PREPARAÇÃO DE SUA APRESENTAÇÃO. Após este prazo, será erguida a bandeira verde, iniciando-se a contagem do tempo determinado para a apresentação da quadrilha.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

Art. 23º - Serão premiadas as 03 (três) primeiras quadrilhas que obtiverem o maior número de pontos no cômputo geral das quadrilhas classificadas por categoria:

QUADRILHA ESTILIZADA ADULTO MUNICIPAL:

1º Lugar: R\$ 6.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 3.000,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 1.500,00 + Troféu

QUADRILHA TRADICIONAL ADULTO MUNICIPAL:

1º Lugar: R\$ 4.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu

QUADRILHA TRADICIONAL INFANTIL MUNICIPAL:

1º Lugar: R\$ 2.500,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 1.250,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 700,00 + Troféu

QUADRILHA ESTILIZADA INFANTIL MUNICIPAL:

1º Lugar: R\$ 5.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 2.500,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 1.250,00 + Troféu

QUADRILHA INTERESTADUAL ESTILIZADA:

1º Lugar: R\$ 9.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 4.500,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 2.250,00 + Troféu

QUADRILHA INTERESTADUAL TRADICIONAL:

1º Lugar: R\$ 5.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 2.500,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 1.250,00 + Troféu

QUADRILHA DA ZONA RURAL:

1º Lugar: R\$ 700,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 400,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 300,00 + Troféu

FESTIVAL DA MELHOR IDADE (TERCEIRA IDADE)

Melhor Dança: R\$ 300,00 + Troféu

Casal Mais Animado: R\$ 300,00 + Troféu

Melhor Caracterização: R\$ 300,00 + Troféu

MELHOR CASAL DE NOIVOS 2013

1º Lugar: Troféu

MELHOR RAINHA INTERESTADUAL 2013

1º Lugar: Troféu

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Art. 24º - Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

a) FIGURINO E ADEREÇO – Vestuário usado pelos componentes, bom gosto, efeito em conjunto, harmonia das cores, acabamento e manuseio.

b) COREOGRAFIA E EVOLUÇÃO – Criatividade das coreografias, graça, leveza, coordenação, precisão dos movimentos, harmonia entre componentes.

c) MARCADOR/ANIMADOR – Ritmo, empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade, afinidade com o público e clareza na marcação.

d) ANIMAÇÃO – Empolgação, entusiasmo de todos os componentes e o envolvimento do grupo durante a apresentação.

e) CRIATIVIDADE – Observam-se o que é criado e renovado, elementos diversos que apresentam inovações criativas.

f) CASAMENTO (somente na categoria tradicional) – Criatividade e desenvoltura da cena, a fidelidade às raízes, a beleza do enredo, a clareza do texto, o entendimento e a compreensão das vozes dos participantes.

g) REPERTÓRIO MUSICAL/TEMA (somente na categoria estilizada) – A trilha sonora utilizada pelo grupo, a fidelidade da música ao tema, coerência entre tema e música, bem como a diversidade de ritmos e a seleção musical.

h) CASAL DE NOIVOS – Interpretação, desenvoltura do personagem, harmonia, animação e figurino.

Art. 25º - Fase eliminatória: Os itens julgados receberão mínimo de 05(cinco) e máximo de 10(dez) pontos cada, podendo, portanto, serem fracionadas. Ex: 8,5. A nota final do grupo(a) será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora. Fase final: Os itens julgados receberão mínimo de 08 (oito) e máximo de 10 (dez) pontos cada, podendo, portanto, serem fracionadas. Ex: 8,5. A nota final do grupo(a) será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO VI – DAS NORMAS E PENALIDADES:

PARÁGRAFO ÚNICO: As quadrilhas inscritas no Concurso Interestadual deverão, no ato da inscrição, marcar data e hora para sua apresentação, ficando cientes que devem estar presentes na Arena Deodete Dias NO MÍNIMO 1 HORA ANTES DO HORÁRIO MARCADO, pois este horário pré-estabelecido poderá ser antecipado ou

atrasado, dependendo da necessidade do evento. O não cumprimento do horário determinado pela Comissão Organizadora ocasionará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da quadrilha. A quadrilha que se inscrever e não comparecer no dia e horário marcado ficará **IMPEDIDA** de participar do concurso num período de 02 anos.

- Art. 26° - Haverá tolerância de apenas 15 minutos de atraso para a 1ª quadrilha a se apresentar nos dias previamente agendados. As demais não terão direitos a atraso;
- Art. 27° - As quadrilhas concorrentes da noite deverão se posicionar para entrar na Arena Profª. Deodete Dias, 20 minutos antes da sua apresentação para evitar atraso.
- Art. 28° - Todas as quadrilhas participantes do concurso devem levar seu CD, DVD ou Grupo Regional ao vivo para sua apresentação; contactar com a mesa de som com antecedência. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, devendo comparecer ao local com duas cópias do material.
- Art. 29° - Em caso de empate vencerá a quadrilha em que o figurino obtiver o maior número de pontos, persistindo o empate, será beneficiada a quadrilha que obtiver o maior número de pontos no quesito coreografia e assim sucessivamente, seguindo sempre a ordem da ficha de votação;
- Art. 30° - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou de caráter jurídico.
- Art. 31° - A Prefeitura Municipal de Mossoró não se responsabilizará por notas atribuídas pela Comissão Julgadora.
- Art. 32° - Qualquer integrante de quadrilhas (BRINCANTES, COORDENADORES, TÉCNICOS OU APOIO), que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, desclassificará automaticamente sua quadrilha, bem como o mesmo ficará impedido de participar de qualquer concurso no ano seguinte.
- Art. 33° - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- Art. 34° - Os grupos participantes do Concurso de Quadrilhas terão **NO MÁXIMO 30 (trinta) minutos** para sua apresentação. Será concedido o tempo de **NO MÁXIMO 10 (DEZ) MINUTOS PARA PREPARAÇÃO DE SUA APRESENTAÇÃO, INCLUINDO PASSAGEM DE SOM E MONTAGEM DE CENÁRIO**. Após este prazo, será erguida a bandeira verde, iniciando-se a contagem do tempo determinado para a apresentação da quadrilha. O não cumprimento do horário prejudicará o grupo infrator com a perda de 03 (três) pontos no total obtido.
- Art. 35° - Fica **PROIBIDA** a chamada "volta de apresentação", exceto a mesma não ultrapassar o tempo total de apresentação da quadrilha, que é de 30 minutos. O não cumprimento desta regra prejudicará o grupo infrator com a perda de 03 (três) pontos no total obtido.
- Art. 36° - É vetada a utilização de fogo, fogos de artifícios e similares, dentro da Arena, antes, durante ou após a apresentação dos participantes. A utilização resultará em uma perda de 02 (dois) pontos no cômputo geral, e a insistência ocasionará na desclassificação; com exceção ao uso de chumbinhos, fumaças, cenário e adereços.
- Art. 37° - Não será permitido à quadrilha o uso de animais, garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante que possam ameaçar a segurança dos participantes do evento, exceto objetos cenográficos, como espingardas e facas de madeira. O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 02 (dois) pontos no cômputo geral.
- Art. 38° - Não será permitido aos concorrentes, contato com a Comissão Julgadora antes do início das apresentações, durante ou após essas, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento.

REGULAMENTO DO CONCURSO DE REI E RAINHA

CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

- Art. 1° - Participarão do concurso de Rainhas e Reis do Mossoró Cidade Junina do Brasil 2013, candidatas e candidatos que atendam as exigências deste Regulamento, representantes de Quadrilhas Estilizadas, Matutas, Infantis, Melhor Idade, Zona Rural e representantes de entidades sociais.
- Art. 2° - É vetada a participação de funcionários da Secretaria Municipal da Cultura, bem como de pessoas que possuam vínculo em primeiro grau com membros das comissões julgadora, organizadora e /ou apuradora deste concurso.
- Art. 3° - As inscrições para os concursos serão gratuitas e realizadas em formulários próprios, no período de 02/05/2013 a 24/06/2013, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, nos locais especificados abaixo.
- Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos (Mercado do Bode – Mossoró-RN): Rei e Rainha da Zona Rural;
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (Rua Pedro Alves Cabral, 01 – Aeroporto – Mossoró-RN): Rei e Rainha da Melhor Idade (Terceira Idade);
Centro Empresarial Caçara (Rua Alfredo Fernandes, 259, Sala 5 - Mossoró-RN) – Rei e Rainha MCJ 2013, categorias Mirim, Infantil e Adulto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os interessados deverão portar no ato da inscrição a seguinte documentação:

- A) FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA;
B) CÓPIA DO RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO NOME DO(A) CANDIDATO(A) OU RESPONSÁVEL LEGAL
C) CÓPIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CPF OU RG DO CANDIDATO.

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS

- Art. 4° - Categoria: MIRIM (Candidatos com idade a partir de 04 anos completos até 08 anos e 11 meses)
Art. 5° - Categoria: INFANTIL (Candidatos com idade a partir de 09 anos completos até 13 anos e 11 meses)
Art. 6° - Categoria: ADULTO (Candidatos com idade a partir de 14 anos)

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os candidatos menores de idade, será exigido que o pai, a mãe ou o responsável legal esteja presente no ato da inscrição e do pagamento da premiação.

CAPÍTULO III – DO JULGAMENTO

Art. 7° - Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios: BELEZA, SIMPATIA E DESENVOLVURA, para os quais a Comissão Julgadora atribuirá uma nota única, que valerá de 05 a 10 pontos, podendo ser fracionadas. Ex: 8,5. A nota final do candidato (a) será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO IV - DO CONCURSO

- Art. 8° - Os (as) Candidatos(as) dos Concursos de Rei e Rainha MCJ/2013 nas categorias mirim, infantil e adulto desfilarão na Arena Deodete Dias no dia 13/06/2013, às 20h, de acordo com o sorteio previamente realizado.
- Art. 9° - Os (as) Candidatos (as) dos Concursos de Rei e Rainha da Zona Rural desfilarão na Arena Deodete Dias no dia 20/06/2013, às 19h, de acordo com o sorteio previamente realizado.
- Art. 10° - Os (as) Candidatos (as) dos Concursos de Rei e Rainha da Melhor Idade desfilarão na Arena Deodete Dias no dia 20/06/2013, às 16h, de acordo com o sorteio previamente realizado.
- Art. 11° - Todos os candidatos deverão participar do ensaio que antecederá o concurso.
- Art. 12° - Rainhas e Reis vencedores dos concursos anteriores não poderão participar na mesma categoria do Concurso 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: Rainhas e Reis vencedores em edições anteriores na categoria MIRIM poderão concorrer na categoria INFANTIL, desde que comprove os requisitos de idade. Rainhas e Reis vencedores em edições anteriores na categoria INFANTIL poderão concorrer na categoria ADULTO do Concurso de Rei e Rainha M.C.J. 2013, desde que comprove os requisitos de idade.

- Art. 13° - Os vencedores de todas as categorias deverão cumprir agenda social do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA DO BRASIL-2013", DEVIDAMENTE TRAJADOS, de acordo com a programação a ser elaborada pela SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, sob pena de NÃO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO.
- Art. 14° - O Resultado será anunciado logo após a apuração.
- Art. 15° - Todos os candidatos deverão estar presentes no local do Concurso a partir das 19h.
- Art. 16° - O desfile será em grupo e individual.
- Art. 17° - Em caso de empate os candidatos voltarão para um novo julgamento viva-voz.
- Art. 18° - O repertório musical para o concurso é de responsabilidade da organização do concurso, ficando assim impossibilitado qualquer candidato de levar sua música e/ou grupo regional para o Concurso.
- Art. 19° - Apenas poderão participar deste concurso pessoas residentes na cidade de Mossoró, sob pena de desclassificação caso seja confirmada a intenção de má fé.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO GERAL

- Art. 20° - Serão premiados as três primeiras candidatas ou candidatos que obtiverem o maior número de pontos no cômputo geral do Concurso.

- RAINHA MCJ

Categoria: Adulta

- 1º lugar: R\$ 1.000,00 + Faixa + Troféu + Coroa
- 2º lugar: Faixa + Troféu
- 3º lugar: Faixa + Troféu

Categoria: Infantil

- 1º lugar: R\$ 500,00 + Faixa + Troféu + Coroa
- 2º lugar: Faixa + Troféu
- 3º lugar: Faixa + Troféu

Categoria: Mirim

- 1º lugar: R\$ 500,00 + Faixa + Troféu + Coroa
- 2º lugar: Faixa + Troféu
- 3º lugar: Faixa + Troféu

- REI MCJ

Categoria: Adulto

- 1º lugar: R\$ 1.000,00 + Estola + Troféu
- 2º lugar: Estola + Troféu
- 3º lugar: Estola + Troféu

Categoria: Infantil

- 1º lugar: R\$ 500,00 + Estola + Troféu
- 2º lugar: Estola + Troféu
- 3º lugar: Estola + Troféu

Categoria: Mirim

- 1º lugar: R\$ 500,00 + Estola + Troféu
- 2º lugar: Estola + Troféu
- 3º lugar: Estola + Troféu

- REI DA ZONA RURAL

- 1º lugar: R\$ 700,00 + Estola + Troféu
- 2º lugar: Estola + Troféu
- 3º lugar: Estola + Troféu

- RAINHA DA ZONA RURAL

- 1º lugar: R\$ 700,00 + Faixa + Troféu + Coroa
- 2º lugar: Faixa + Troféu
- 3º lugar: Faixa + Troféu

- RAINHA DA MELHOR IDADE

- 1º lugar: R\$ 300,00 + Faixa + Troféu + Coroa
- 2º lugar: R\$ 200,00 + Faixa + Troféu
- 3º lugar: R\$ 150,00 + Faixa + Troféu

- REI DA MELHOR IDADE

- 1º lugar: R\$ 300,00 + Faixa + Troféu
- 2º lugar: R\$ 200,00 + Faixa + Troféu
- 3º lugar: R\$ 150,00 + Faixa + Troféu

Art. 21º – O candidato que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, a qualquer membro das comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, será automaticamente desclassificado do concurso, bem como ficará impedido de participar de qualquer concurso no ano seguinte.

Art. 22º – Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

FÓRMULA JEGUE**CAPITULO I – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO**

Art. 1º – O evento acontecerá no dia 30/06/13, às 15h, na Av. Rio Branco com Coelho Neto (nas proximidades da Antiga Refesa).

Art. 2º – Poderá participar do evento, toda e qualquer pessoa proprietária de jegues, e que estejam inscritos para competição. As inscrições serão realizadas entre os dias 24 e 28/06/13 (para os candidatos de Mossoró), no Ginásio Poliesportivo Dr. Pedro Ciarlini Neto) e no local da competição, dia 29/06/13 até 30 minutos antes da prova (para os candidatos de outras cidades). Todos os proprietários dos jegues deverão levar seu animal para fazer avaliação médica no dia da corrida. O não comparecimento implicará na não participação.

Art. 3º – A chancela do evento ficará a cargo do IBAMA, sendo que cada animal só poderá participar com uma montaria de no mínimo 25 Kg e no máximo 80 Kg.

Art. 4º – Os exames de avaliação médica ficarão a cargo dos professores e alunos da Faculdade de Medicina Veterinária.

CAPITULO II – DAS CATEGORIAS E PREMIAÇÕES

Categoria: Profissional

- 1º Lugar: R\$ 700,00 + Troféu
- 2º Lugar: R\$ 500,00 + Troféu
- 3º Lugar: R\$ 300,00 + Troféu

Categoria: Amador

- 1º Lugar: R\$ 400,00 + Troféu
- 2º Lugar: R\$ 300,00 + Troféu
- 3º Lugar: R\$ 200,00 + Troféu

Categoria: Estreante

- 1º Lugar: R\$ 200,00 + Troféu
- 2º Lugar: R\$ 150,00 + Troféu
- 3º Lugar: R\$ 100,00 + Troféu

CAPITULO IV – DA COMPETIÇÃO

Art. 5º – A competição será realizada através de baterias, com ordem definida por sorteio. Correrão de dois em dois ou três em três competidores, dependendo do número de inscritos, saindo para a segunda fase os vencedores, continuando até a fase final onde teremos os cinco corredores ao mesmo tempo para se conhecer a classificação geral.

Art. 6º - Todos os classificados nas primeiras baterias disputarão novamente, até que fique somente 03(três), onde decidirão o 1º, 2º e 3º.

Art. 7º - Caso o jumento, durante sua corrida venha a se acuar e não fizer o percurso, será eliminado da competição.

- Art. 8º - A organização do evento se isenta de toda e qualquer responsabilidade com as possíveis quedas do montador ou do jegue.
Art. 9º - Somente o montador poderá durante a corrida descer do animal e montar novamente.
Art. 10º - O montador não poderá açoitá-lo o jegue, nem usar instrumentos contundentes, que maltrate o animal, exemplo: não poderá usar ligeira, pau, cipó, espora, etc.
Art. 11º - O transporte do montador e do animal para o local do evento será de inteira responsabilidade do seu proprietário.
Art. 12º - No dia do evento, todos deverão estar no local da competição meia hora antes do início. A primeira bateria será iniciada às 15h.
Art. 13º - A ordem de largada por bateria será de acordo com o número de inscrição.
Art. 14º - O não comparecimento na hora da chamada de sua bateria implicará para o competidor sua inclusão no final das baterias.
Art. 15º - Ficará optativo o uso de selas, arreios, cabrestos etc, podendo correr em osso.
Art. 16º - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

CONCURSO DE MAQUETE JUNINA

CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - Poderão participar deste Concurso: Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Mossoró, com participação de alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental em duas categorias de classificação: do 3º ao 5º ano e do 6º ao 9º ano.

CAPÍTULO II – DAS MAQUETES

Art. 2º - As maquetes deverão focalizar tema “16 ANOS DO MOSSORÓ CIDADE JUNINA” e medir no máximo 1.50m de largura.

Art. 3º - As maquetes inscritas ficarão expostas para visita e votação na Praça de Eventos “Rafael Negreiros” nos dias: segunda a sexta das 8h às 11h e 14h às 17h, quintas, sextas, sábados e domingos, das 18h às 23h, do dia 14 até 27/06/2013. As maquetes Campeãs ficarão expostas no período de 28 a 30 de junho de 2013, das 18h às 22h na Praça de Eventos.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão feitas do dia 15 de maio a 05 de junho de 2013 com a apresentação do Projeto, na Secretaria Municipal da Educação, por um professor que será orientador do grupo.

Art. 5º - É vetada a participação de pessoas que possuam vínculos com membros das comissões julgadora, organizadora e/ou apuradora deste concurso.

Art. 6º - O professor orientador deverá anexar junto à inscrição cópias dos seguintes documentos: CPF, PIS ou PASEP, Banco, agência e Conta Corrente.

CAPÍTULO IV – DA PRODUÇÃO

Art. 7º - As maquetes juninas deverão ser confeccionadas pelos alunos das instituições escolares, conforme projeto apresentado no ato da inscrição, confeccionando um banner com objetivo e desenvolvimento e registros de imagens. O número de alunos permitido por maquete é de, no máximo, dez, sendo a representação máxima de duas maquetes por escola, podendo ser uma em cada nível ou as duas do mesmo nível caso não haja interesse em um dos níveis quando a escola oferecer os dois níveis.

CAPÍTULO V – DA VOTAÇÃO

Art. 8º - O julgamento será realizado pelo voto popular. Cada pessoa que visitar a exposição receberá uma cédula com a relação das maquetes, assinalará apenas uma e colocará a cédula em uma urna. As maquetes que tiverem em maior número de votos serão as vencedoras.

CAPÍTULO VI – DA APURAÇÃO

Art. 9º - A apuração será realizada na Praça de Eventos “Rafael Negreiros” no dia 28 de junho de 2013, às 08h, pela comissão formada com as seguintes representações:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura
- c) 01 (um) representante da 12ª Dired

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 10º - Serão premiadas duas maquetes de cada categoria: de 3º ao 5º e 6º ao 9º pelo maior número de votos em ordem decrescente. A entrega da premiação será na Praça de Eventos Rafael Negreiros no dia 30/06/2013 às 19h. O resultado será divulgado no site da Prefeitura e nos veículos de comunicação da cidade.

CATEGORIA: 3º ao 5º ano

1º Lugar R\$ 1.000,00 + Troféu

2º Lugar R\$ 500,00 + Troféu

CATEGORIA: 6º ao 9º ano

1º Lugar R\$ 1.000,00 + Troféu

2º Lugar R\$ 500,00 + Troféu

Art. 11º - Os casos não previstos neste regulamento serão analisados e definidos pela comissão organizadora.

FESTIVAL CANTA SANFONA

CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 1º - Poderão participar do concurso, sanfoneiros profissionais e amadores, sendo que o primeiro concurso será para amadores residentes em Mossoró e o segundo para profissionais de qualquer cidade;

Art. 2º - Funcionários da Secretaria Municipal da Cultura não poderão concorrer à premiação;

Art. 3º - É vetada a participação de pessoas que possuam vínculo com membros das comissões julgadora e/ou apuradora deste concurso;

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES E DO CONCURSO

a) As inscrições poderão ser feitas na Escola de Artes de Mossoró, situada à Avenida Alberto Maranhão, s/n – Centro, Mossoró/RN, ou pelo telefone 3315.4963 (Com Cláudio Góis ou Dulce Azevedo), de segunda a quinta-feira, no horário das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h., nas sextas-feiras, no horário das 08:00h às 11:00h, e no local do evento, até as 19:00h do dia 16.06.2013.

b) Documentos Exigidos: RG, CPF ou Carteira Nacional de Habilitação-CNH e comprovante oficial de naturalidade e/ou residência.

c) O Concurso será realizado no dia 16/06/2013, a partir das 20:00h, dentro da programação do “Mossoró Cidade Junina/2013”;

d) Cada candidato participará do concurso através de apresentação pública e individual, no dia estabelecido, pela ordem de inscrição;

e) Cada candidato concorrerá com apenas 01(um) número (Música Brasileira e Instrumental), não devendo este exceder o máximo de 04(quatro) minutos. Ao ultrapassar o tempo limite o candidato perderá 03(três) pontos no seu cômputo final;

f) Os candidatos poderão utilizar qualquer instrumento da família das sanfonas. Não é permitido acompanhamento por outros instrumentos, mesmo que sejam de percussão;

g) As apresentações obedecerão à ordem de chamada e o candidato que não o fizer, terá nova oportunidade após o último concorrente da noite, sendo, porém subtraídos 05(cinco) pontos no seu cômputo final. O candidato que não comparecer às apresentações será automaticamente desclassificado;

h) O candidato fará sua apresentação mediante exibição de documento de Identidade com fotografia e comprovante de inscrição.

CAPÍTULO III - DAS COMISSÕES

a) Comissão Julgadora: será composta por professores de música e/ou músicos reconhecidos, convidados pela Comissão Organizadora, confirmada a não existência de parentesco com algum(s) concorrente(s);

b) Comissão Apuradora: será composta por integrantes da Comissão Organizadora do Evento;

c) As Comissões Organizadora e Apuradora serão compostas por técnicos contratados pela Secretaria Municipal da Cultura.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS

Para efeito de julgamento serão observados os seguintes critérios, valendo de 03(três) a 10(dez) pontos, cada, aferidos em números inteiros:

- a) ritmo;
- b) execução;
- c) improvisação;
- d) interpretação.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO (Prêmio Otaviano Pinto)

- a) A apuração será realizada após a apresentação do último candidato, e divulgada durante a programação do Concurso;
- b) Serão premiadas as 02(duas) categorias no cômputo geral do Concurso, como segue:

Categoria: Amador (Concurso de Sanfoneiros de Mossoró)

- 1º lugar - R\$ 1.300,00 + troféu + Certificado
2º lugar - R\$ 600,00 + troféu + Certificado

Categoria: Profissional (Concurso Regional de Sanfoneiros)

- 1º lugar - R\$ 2.000,00 + troféu + Certificado
2º lugar - R\$ 1.000,00 + troféu + Certificado

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Em caso de empate, os concorrentes disputarão entre si, através de nova apresentação - mesma música ou não - novamente julgados pela Comissão Julgadora;
 - b) A colocação será determinada mediante nova pontuação adquirida pelos concorrentes empatados, observando que em hipótese alguma ficará em colocação inferior ao concorrente anteriormente julgado, ou seja, se os dois concorrentes empatados disputam o primeiro lugar, logicamente entre eles fica a primeira e a segunda colocação, mesmo que neste novo momento um deles após a nova apresentação obtenha uma pontuação inferior ao terceiro colocado e assim sucessivamente;
 - c) O Candidato que obtiver o 1º lugar no Concurso de Sanfoneiros de Mossoró (Amador) estará automaticamente classificado para concorrer no Concurso Regional de Sanfoneiros (Profissional);
 - d) Após a apresentação do último candidato, todos os participantes retornarão ao palco para execução conjunta das músicas: "Assum Preto" (Lá Menor) e "Asa Branca" (Dó Maior) de Luiz Gonzaga e Zé Dantas.
 - e) Fica vedada a inscrição de candidatos ao Concurso de Sanfoneiros de Mossoró (Amador), que já tenham obtido o primeiro ou segundo lugares ou que já tenham se inscrito em Concursos Regionais de Sanfoneiros (profissional) anteriores ou deste ano, como também sanfoneiros reconhecidos comprovadamente como profissionais pela opinião pública como também os que atuam profissionalmente em bandas e/ou conjuntos.
 - f) A planilha com o resultado do Concurso será afixada no mural informativo na Escola de Artes de Mossoró, bem como será divulgada nos meios de comunicação locais;
 - g) Ao efetuar a inscrição, todos os participantes declaram estar de acordo com as normas contidas neste Regulamento;
 - h) Aos promotores é conferido o direito de adotar as medidas que se fizerem necessárias para um bom andamento do evento;
 - i) As decisões das comissões julgadora e organizadora são soberanas, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou de caráter jurídico;
 - j) Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do concurso.
- FESTIVAL DE BANDAS DE PÍFAROS E CABAÇAIS**

CAPÍTULO I - DO CONCURSO

- Art. 1º - O Concurso será realizado no dia 15/06/2013, a partir das 20h, dentro da programação do "Mossoró Cidade Junina-2013";
b) Cada banda participará do Concurso através de apresentação pública, no dia pré-estabelecido e conforme ordem de inscrição.

CAPÍTULO II – DAS APRESENTAÇÕES

Art. 2º - Cada banda se apresentará executando três, (03) músicas/canções, sejam elas instrumental e/ou vocal instrumental. O repertório musical apresentado terá todos os aspectos composicionais e estéticos voltados para a música regional de autores nacionais nordestinos. Cada grupo terá por obrigação que tocar uma música instrumental de autoria própria dentro das temáticas musicais nordestinas. Cada grupo ao se apresentar não poderá exceder 20 minutos em suas performances, acarretando assim, em perda de pontos caso isso venha ocorrer.

Art. 3º - As bandas podem utilizar instrumentos musicais que caracterizam as bandas de pífaros e cabaçais.

Art. 4º - Os grupos participantes serão chamados ao palco para realizar suas performances por ordem alfabética e nenhum precedente será aberto em virtude desfavorecer os demais participantes.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS

Art. 5º - A comissão julgadora será composta por profissionais qualificados, professores mestres e especialistas na área musical, ou por conhecedores em cultura popular nordestina, que vão julgar as respectivas bandas pelos critérios estabelecidos onde irão escolher por pontuação os melhores grupos a se apresentar. Esta comissão é formada por personalidades do mundo acadêmico musical e será composta Por (05) membros.

Art. 6º - Cada colaborador da comissão julgadora irá identificar nos participantes, o alto potencial evolutivo e emocional de cada grupo, e se mesmo assim desenvolvem e motivam harmonicamente melodicamente e visualmente através dos processos de representativo que contemple o mapeamento estético das competências dos avaliados através dos critérios: 1. Figurino: (06 a 10 pontos), 2. Repertório: (06 a 10 pontos); 3. Originalidade: (06 a 10 pontos); 4. Afinação: (06 a 10 pontos); 5. Ritmo: (06 a 10 pontos); 6. Composição: (06 a 10 pontos).

Art. 7º - Logo após que o último grupo se apresentar, enquanto ocorrer o cômputo de pontos, todos os grupos serão chamados ao alçó para tocar as músicas; ASSUM PRETO E ASAS BRANCA de Luiz Gonzaga e Humberto Teixeira. (Lá menor e Dó maior).

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

Art. 8º - A apuração será realizada após a apresentação do último candidato, e divulgada durante a programação do concurso.

Art. 9º - Serão premiados os 03 primeiros colocados no cômputo geral do Concurso, como segue:

- 1º lugar - R\$ 1.500,00 + troféu
2º lugar - R\$ 800,00 + troféu
3º lugar - R\$ 400,00 + troféu

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Todos os participantes ao efetuarem a inscrição, declaram estar de acordo com as normas contidas neste Regulamento.

Art. 11º - Em caso de empate, os grupos serão chamados a subir ao palco novamente para realizar nova apresentação com uma única música apenas, para que assim se concretize o desempate.

Art. 12º - As decisões das Comissões Julgadora e Organizadora são soberanas, não cabendo a nenhum dos participantes contestações verbais ou de caráter jurídico, os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Organizadora é conferido o direito de adotar as medidas que se fizerem necessárias para um bom andamento do Evento. FESTIVAL DE HUMOR

CAPÍTULO I – DO FESTIVAL

Art. 1º - O V Festival de Humor ocorrerá nos dias 15, 22 e 29/06/2013, às 20h na Praça de Eventos Rafael Negreiros, de forma inteiramente gratuita, oportunizando a participação de todos.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES

Art. 2º - Poderão participar do V Festival de Humor – "Imitações, Performances e Piadas" qualquer pessoa desde que preencha a ficha de Inscrição.

Art. 3º - O participante menor de 18 anos e maior de 16 deverá portar uma autorização do responsável, no ato da inscrição ou estar acompanhado de um adulto res-

ponsável.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - A inscrição é gratuita e poderá ser feita pessoalmente ou por um responsável, mediante declaração autorizando a realização da inscrição.

Art. 5º - O participante poderá concorrer nas três categorias se assim desejar.

Art. 6º - Poderão se inscrever no V Festival de Humor, qualquer pessoa, inclusive atores, atrizes e humoristas de ambos os sexos, com idade mínima de 16 anos.

Art. 7º - As inscrições ocorrerão no período de 8 a 29 de junho de 2013, sendo que para a categoria "Imitações", vão até o dia 15/06, para "Performances" até dia 22/06 e para "Piadas" se estenderão até o dia 29/06. O local das inscrições será Centro Empresarial Caiçara (Rua Alfredo Fernandes, 259, Sala 5 - Mossoró-RN) e maiores informações pelos telefones (84)3316-5366 e 8855-3052/9408-3121.

CAPÍTULO IV – DOS TEMAS

Art. 8º - A temática deste festival é livre.

CAPÍTULO V- DAS CATEGORIAS

Art. 9º - O festival terá 03 (três) categorias "Imitações, Performances e Piadas".

1 – Imitações: Em homenagem ao maior humorista que o Brasil já teve, Chico Anysio, foi criada esta nova categoria em 2012, na qual os candidatos deverão apresentar imitações de personagens deste grande mestre.

2 – Performances (Paródias e Dublagens) - Essa categoria é voltada exclusivamente para imitações de cantores, ou pessoas conhecidas, tendo como principal viés o humor.

Paródia: é uma imitação que possui efeito cômico, utilizando a ironia e o deboche. Ela geralmente é parecida com a obra de origem, e quase sempre tem sentidos diferentes. A paródia surge a partir de uma nova interpretação, da recriação de uma música já existente e, em geral, consagrada. Seu objetivo é adaptar a obra original a um novo contexto, passando diferentes versões para um lado mais despojado, e aproveitando o sucesso da obra original para passar um pouco de alegria.

Dublagem: Sincronia Labial é um termo técnico para combinar os movimentos dos lábios com a voz. Também é assim chamada a técnica de dublagem que leva em consideração o movimento da boca do personagem no intuito de sincronizar este com a fala, dando uma sensação mais real ao espectador

3 - Piadas: Nesta categoria o candidato poderá fazer uma performance, fazer uma tirada com várias piadas ou ainda um show no estilo stand up.

Piada: é uma breve história, de final engraçado e às vezes surpreendente, cujo objetivo é provocar risos ou gargalhadas em quem a ouve ou lê. É um recurso humorístico utilizado na comédia e também na vida cotidiana.

CAPÍTULO VI – DO FORMATO DO FESTIVAL

Art. 10º - O tempo de apresentação será de no máximo 08 (oito) minutos para cada participante.

Art. 11º - Os inscritos poderão apresentar-se utilizando adereços de cena, roupas, instrumentos musicais etc., deste que estes possam entrar e sair do palco no mesmo instante do início e término da apresentação, sendo de responsabilidade do artista a colocação e retirada deste elemento do palco.

Art. 12º - É permitido a este ter um ajudante para realizar a tarefa.

Art. 13º - Não é permitida a montagem de cenário para apresentação.

Art. 14º - Serão fornecidos aos participantes somente os seguintes recursos técnicos: palco, dois microfones, dois pontos de luz branca, uma mesa, duas cadeiras comuns e aparelhagem de som.

CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 15º - A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) pessoas dos diversos segmentos da sociedade.

Art. 16º - Dentre os jurados será escolhido o Presidente da Comissão julgadora, bem como o cronometrista.

CAPÍTULO VIII – DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 17º - A ordem das apresentações será estabelecida mediante sorteio, que acontecerá minutos antes do início do Festival ou determinada pela coordenação caso julgue necessário.

Art. 18º - Os quesitos de avaliação durante a apresentação serão: 05 (cinco):

- Interpretação,
- Originalidade,
- Caracterização do personagem (figurino e adereço),
- Aceitação do público e
- Tempo de apresentação.

Art. 19º - O total de pontos será de 4 a 10 (de quatro a dez) para cada quesito. O campeão será aquele que atingir a maior soma entre as notas, em caso de empate o desempate ocorrerá, obedecendo à seguinte sequência: Interpretação, Originalidade, Caracterização do personagem (figurino e adereço), Aceitação do público e Tempo de apresentação.

CAPÍTULO IX - DAS CATEGORIAS E PREMIAÇÃO

Art. 20º - Os participantes do Festival serão avaliados por uma comissão julgadora, indicada pela organização do evento.

Art. 21º - As decisões desta comissão julgadora serão soberanas e inquestionáveis, não cabendo recursos e nem apelação.

Art. 22º - Para cada categoria será atribuída uma premiação em dinheiro, conforme os valores abaixo e mais um troféu.

CATEGORIA: IMITAÇÕES (PERSONAGENS DE CHICO ANYSIO)

1º Lugar - R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) + Troféu;

2º Lugar - R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) + Troféu;

3º Lugar - R\$ 300,00 (Trezentos Reais) + Troféu;

CATEGORIA: PERFORMANCES

1º Lugar - R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) + Troféu;

2º Lugar - R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) + Troféu;

3º Lugar - R\$ 300,00 (Trezentos Reais) + Troféu;

CATEGORIA: PIADAS

1º Lugar - R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) + Troféu;

2º Lugar - R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) + Troféu;

3º Lugar - R\$ 300,00 (Trezentos Reais) + Troféu;

Art. 23º - Após o resultado do festival, os vencedores receberão a premiação em valores, conforme classificação do concurso.

CAPÍTULO X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - Ao fazer a inscrição, o participante estará de acordo com o regulamento cabendo ao mesmo obediência total a todos os itens do mesmo e as decisões tomadas pela comissão julgadora ou organizadora do V Festival de humor.

Art. 25º - Os casos não constantes neste regulamento serão decididos em conjunto pela comissão Organizadora e Julgadora do Festival.

FESTIVAL DE REPENTISTAS

CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - Poderão participar do poetas repentistas, declamadores, aboiadores, embolarodes de coco e outros, previamente selecionados e convidados pela coordenação do festival.

Art. 2º - Os participantes deverão desenvolver, através de versos improvisados, temas diversos em diferentes formas poéticas da poesia popular nordestina.

CAPÍTULO II – DO CONCURSO

Art. 3º - O Festival será realizado nos dias 20 e 21/06/2013, a partir das 20h, dentro da programação do "Mossoró Cidade Junina-2013";

Art. 4º - Cada candidato concorrerá no tempo limite de 15 minutos, apresentando as formas poéticas: Sextilha, Motes Setessilábico e Decassilábico e ainda uma modalidade que não será submetida a julgamento, que será apresentada no encerramento da apresentação. Cada candidato participará do concurso através de apresentação ao público, desenvolvendo temas propostos pela Comissão Organizadora;

CAPÍTULO III – DO JULGAMENTO

Art. 5º - Cada membro da Comissão Julgadora conferirá uma nota de 0 a 10 para cada forma poética desenvolvida.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

Art. 6º - A apuração será realizada após a apresentação do último candidato, e divulgada durante a programação do Concurso;

Art. 7º - Serão premiadas as 04(QUATRO) DUPLAS, como segue:

Categoria: Profissional

1º lugar - R\$ 2.000,00 + troféu

2º lugar - R\$ 2.000,00 + troféu

3º lugar - R\$ 2.000,00 + troféu

4º lugar - R\$ 2.000,00 + troféu

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As decisões das Comissões Julgadora e Organizadora são soberanas, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou de caráter jurídico;

Art. 9º - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Mossoró/RN, 03 de Maio de 2013.

Jerônimo Gustavo de Góis Rosado
Secretário Municipal da Cultura

SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

SINDIPETRO-RN. CNPJ08. 554.875/0001-47 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização Especial para Caminhada do SINDIPETRO Localizada à Rua: Coronel Gurgel, S/N Bairro: Centro CEP 59.600-200MOSSORÓ/RN.

Pedro Idalino Ciriaco Filho
Diretor

PEDIDO DE LICENÇA

D W S Incorporação e Participações Ltda-ME. CNPJ01. 707.073/0001-80 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, a Licença Simplificada para Liberty Residence Localizada à Rua: Farias, 1010 Bairro: Planalto 13 de Maio CEP 59.631-380MOSSORÓ/RN.

Maria dos Navegantes Cavalcante
Proprietária

PEDIDO DE LICENÇA

G e P Indústria e Comércio Ltda. CNPJ12. 967.658/0001-56 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, a Licença de Regularização de Operação para G e P Indústria e Comércio Localizado à Rua: Vera Maria de Melo Freitas, 50 Bairro: Santo Antônio CEP 59.619-049MOSSORÓ/RN.

Cimária Gurjão de Moraes Paiva
Sócia Administradora

PEDIDO DE LICENÇA

F C R Entretenimento e Saúde Desportiva Ltda. CNPJ07. 498.517/0001-00 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, a Licença Simplificada para Academia GO!Tech Localizado à Rua: Naninha Rocha, 100 Bairro: Nova Betânia CEP 59.607-258MOSSORÓ/RN.

Francisco Charles Raulino
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

C C C Empreendimentos Educacionais Ltda-ME. CNPJ14. 697.713/0001-60 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, a Autorização Especial para Ação Semana Literária Localizado à Rua: Coronel Gurgel, S/N Bairro: Centro CEP 59.600-200MOSSORÓ/RN.

Christiani Maria do Nascimento Pereira
Diretora Administrativa

Concessão de Licença

Concedida a Autorização Especial para Evento da Gazeta do Oeste. (C Q organização Gráfica e Editorial Ltda-ME.)

Concessão de Licença

Concedida a Dispensa de Licença para Condomínio Residencial Raissa. (Raissa Andréa de Araújo Cabral)

Concessão de Licença

Concedida a Autorização Especial para Caminhada do SINDIPETRO. (SINDIPETRO)

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ

PORTARIA Nº 066/2013 – GP/PREVI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – PREVI, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade pregão, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRA:

- GEORGIANY PAULA BESSA CAMPELO, matrícula 8931-1, CPF nº 025.109.834-66, pertencente ao Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, cedida a este Instituto, desde 05 de abril de 2013.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

- EMERSON FERNANDES PEDROSA DE LIMA, matrícula 104-0
- LAURA POLLYANNA RODRIGUES DE MELO, matrícula 13.619-0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 15 de Abril de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 092/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. LUCIANA MAIA XAVIER, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL II, inscrita sob a matrícula nº 31457-1, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 2.143,61 (dois mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 1.636,34
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 507,27
Valor do Benefício: R\$ 2.143,61

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 30 de Abril de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 075/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. ANTONIA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA-NÍVEL III, inscrita sob a matrícula nº 27968, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.308,08 (três mil, trezentos e oito reais e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.506,12
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 801,96
Valor do Benefício: R\$ 3.308,08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 17 de Abril de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 076/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de

dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA JOSÉ DE MEDEIROS COSTA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita sob a matrícula nº 20302, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 1.205,04 (mil, duzentos e cinco reais e quatro centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 899,28
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 305,76
Valor do Benefício: R\$ 1.205,04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 17 de Abril de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 077/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, **RESOLVE:** Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA DALVA ROCHA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita sob a matrícula nº 39310, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 1.142,09 (mil, cento e quarenta e dois reais e nove centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 899,28
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 242,81
Valor do Benefício: R\$ 1.142,09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 19 de Abril de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 083/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II, inscrita sob a matrícula nº 26879, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.263,80 (três mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.417,63
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 846,17
Valor do Benefício: R\$ 3.263,80

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 22 de Abril de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 084/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA DAS GRACAS DE FREITAS, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL I, inscrita sob a matrícula nº 25913, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 2.279,51 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 1.726,90
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 552,61
Valor do Benefício: R\$ 2.279,51

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 22 de Abril de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 085/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. FRANCISCA FERREIRA MESQUITA, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL I, inscrita sob a matrícula nº 22282, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 2.098,90 (dois mil, noventa e oito reais e noventa centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 1.566,34
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 532,56
Valor do Benefício: R\$ 2.098,90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 22 de Abril de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 086/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA ODETE GUERRA, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III, inscrita sob a matrícula nº 25129, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.858,54 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.901,16
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 957,38
Valor do Benefício: R\$ 3.858,54

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 22 de Abril de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 089/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. RITA LEITE DA FROTA NEVES VIANA, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL III, inscrita sob a matrícula nº 27745, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 2.721,55 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.061,78
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 659,77
Valor do Benefício: R\$ 2.721,55

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 25 de Abril de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 090/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. ANTONIA FATIMA DA SILVA FLORENCIO, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL III, inscrita sob a matrícula nº 20740, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.702,42 (três mil, setecentos e dois reais e quarenta e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.763,00
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 939,42
Valor do Benefício: R\$ 3.702,42

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 25 de Abril de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 091/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MIRLEY ANDRADE BEZERRA, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III, inscrita sob a matrícula nº 33255, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.771,51 (três mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.901,16
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 870,35
Valor do Benefício: R\$ 3.771,51

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 29 de Abril de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVÊDO
PREFEITA

WELLINGTON DE CARVALHO COSTA FILHO
VICE-PREFEITO

EDNA PAIVA DE SOUZA
OFICIAL DE ATOS E EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
JULIERME CLEITON NOGUEIRA TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
DIRETOR EXECUTIVO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR